

**Resolução nº 049/2019 – CIB****Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.**

**Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, para aporte de novos recursos junto ao Ministério da Saúde, de novos recursos financeiros para custeio da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;**
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;**
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;**
- 5 – Implementação do processo de planejamento regional integrado visando a organização das Redes de Atenção à Saúde – RAS, com a integração regional das ações e serviços de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012;**
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 01/2017/GM/MS – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS;**
- 7 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2.016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- 8 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2.017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional**

---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- 9 – O deficit financeiro para atendimento aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Município de Quirinópolis/GO nos últimos anos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião ordinária, do dia 15 de fevereiro de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Quirinópolis, para aporte de novos recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, com a finalidade de aumentar o teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para atendimento a toda população da Região, no valor anual de R\$ 1.897.841,82 (hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 158.153,49 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) ao mês.

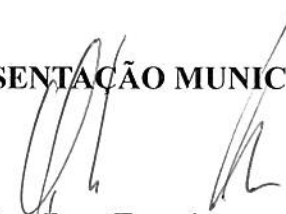
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**



**Ismael Alexandrino Júnior**  
Secretário Estadual de Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**



**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS